



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

EDITAL

Processo Administrativo de Licitação Pública nº 0116/2025

Pregão Presencial nº 034/2025

Registro de Preços nº 025/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, torna público que realizará licitação, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n. 63/2023 e, supletivamente, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados às Secretarias Municipais de Santo Antônio do Grama/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada e em dias úteis, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.
- 1.4. Os mobiliários que dependem de montagem deverão ser montados e instalados pela CONTRATADA no momento da entrega, sem custos adicionais, dentro do prazo indicado no item anterior.

JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL

Nos termos do artigo 25, §2º da Lei nº 14.133/21, as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade presencial, neste caso, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam os custos da Administração.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa-se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

Imperioso destacar que, muito embora a lei contemple preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, muitas vezes tal modalidade prejudica a competitividade em torno do certame pelo fato do mercado local não possuir os recursos virtuais para participação. Deve-se considerar que são necessárias estruturas tecnológicas para a execução de um certame digital, quais sejam, sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre os licitantes e a administração pública.

A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Ademais, a Lei 14.133/21 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico, e não a sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial.

Além disso, o Município de Santo Antônio do Grama tem menos de 20 mil habitantes, o que autoriza a realização de certame na modalidade presencial até, pelo menos, 1º de abril de 2027, nos termos do art. 256, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Dessa forma, a Administração Pública optou por sua forma presencial, pois além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o objetivo de toda licitação, quais sejam, garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitir a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos; selecionar a proposta mais vantajosa, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando prejuízos para a Administração.

DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento será realizado no dia designado para a sessão pública, com entrega dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

- a) Contrato Social ou documento equivalente
- b) Carteira de identidade ou documento de identidade com foto equivalente do representante legal;
- c) Documento que o credencie a participar deste Pregão, tal como procuração por instrumento público ou particular, ou, Termo de Credenciamento anexo, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao Pregão em nome do licitante, no caso de credenciado e não sócio;
- d) A licitante que não se credenciar ficará impedido de participar da fase aberta de lances, de negociação de preços, declarar a intenção de interpor Recurso Administrativo, de renunciar direitos, enfim, para representar a licitante.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.
- 2.1 A(s) licitante(s) interessada(s) em apresentar propostas deverá comparecer na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, localizada Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG, CEP 35.388-000, no dia **19 de Novembro de 2025, às 9:00 horas.**
- 2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5 Não poderão participar desta licitação:
 - a) Que não atendam às condições deste Edital;
 - b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746 – TCU - Plenário);
- j) Outras vedações previstas em e, inclusive, na Lei Orgânica Municipal - LOM.
- k) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- l) O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE –
DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.1. Consideram-se como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas aptas à participação no presente certame, aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações no §4º do referido artigo 3º.
- 3.2. Para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte assim definidas aquelas que se enquadram nas classificações descritas no art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração Formal de Enquadramento.
- 3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.4. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo citado no item anterior.

3.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 3.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.6. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.7. Na hipótese de empate, aplicar-se-ão as disposições do art. 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

**PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE –
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

3.8 Para cumprimento do disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006, fica assegurada a participação exclusiva de ME, EPP e equiparadas em relação a todos os itens desse certame, considerando que o valor de cada item não ultrapassa o valor de R\$80.000,00;

3.9 A participação exclusiva de que trata o item 3.8 somente se aplica na hipótese de existirem no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos classificados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, que possam atender às exigências do ato convocatório. Não havendo satisfação dessa condição, não se aplica o disposto no item 3.8.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4. A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA

Poder Executivo Municipal Santo Antônio do Grama

Processo Administrativo de Licitação Pública nº **116/2025**

Pregão Presencial nº **34/2025**

Registro de Preços nº **25/2025**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

4.1. Na proposta deve constar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta – TAC- vigentes na data de entrega das propostas.

4.2. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária moeda nacional, ressalvado o disposto no artigo 52 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio, que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em declaração formal, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.10. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total de cada item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Quantidade cotada
- e) Prazo de validade da proposta;

4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.12. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.15. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. A licitante da proposta provisoriamente vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação em envelope lacrado, contendo a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Poder Executivo Municipal Santo Antônio do Grama

Processo Administrativo de Licitação Pública nº **0116/2025**

Pregão Presencial nº **034/2025**

Registro de Preços nº **25/2025**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

5.1. No caso da licitante da proposta provisoriamente vencedora não preencher os requisitos de habilitação, deverá ser chamado os licitantes subsequentes na ordem de classificação das propostas.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA, MARGEM DE PREFERÊNCIA, TRATAMENTO DIFERENCIADO E DAS AMOSTRAS

6. O critério de julgamento será o do menor preço.

6.1. O modo de disputa será conjuntamente: fechado e aberto.

6.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública;

6.3. Após apresentação das propostas em envelope lacrado, os licitantes classificados em ordem decrescente apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, de forma, no prazo de 05 min;

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio verbal, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.5. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. A licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste edital;

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

6.8. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.9. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.10. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.11. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 60 (sessenta) minutos.

6.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele, nesta ordem:

- a) preferência para microempresas e empresas de pequeno porte;
- b) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- c) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- d) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- e) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- f) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- g) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- h) empresas brasileiras;
- i) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- j) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- b) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

6.14. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

7. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os documentos de habilitação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

7.14. Se a proposta ou lance vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

DA HABILITAÇÃO

8. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, juntamente com a cópia, para ser autenticada pelo Setor de Licitações ou por cópia autenticada em Cartório.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestados, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21)

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data do recebimento das propostas.

8.9. Nos termos dos Acórdãos de n. 1121/2021 – Plenário e n. 2.443-Plenário, ambos do Tribunal de Contas da União, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha. Sendo assim, será admitida pelo Pregoeiro, em sede de diligência, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após eventual realização de diligência, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Habilitação Jurídica

8.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial respectiva;

8.14. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.20. Documento de identidade e CPF do sócio-representante.

Habilitação Fiscal, social e trabalhista

8.21. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.22. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

8.24. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

8.25. Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.26. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

8.27. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS -, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.28. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.29. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR/88, conforme Anexo III.

Habilitação Técnico-profissional e técnico-operacional:

8.30. Fica dispensada a apresentação do atestado de capacidade técnica, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, considerando que os objetos licitados são para entrega imediata, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.31. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Habilitação econômico-financeira

8.32. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante.

8.33. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, considerando que os objetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

licitados são para entrega imediata, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Habilitação por declaração

8.34. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas ou desobrigado de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específica, conforme Anexo V.

8.35. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, conforme Anexo IV.

8.36. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública inda não tenha celebrado contratos administrativos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, conforme anexo VIII.

8.37. Declaração de Condição de ME e EPP, conforme Anexo IX.

DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

9. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

9.5. Até que Município de Santo Antônio do Grama adote o PNCP, no prazo previsto pelo art. 256, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133, serão publicadas, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de Classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.9. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

9.10. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço na hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.11. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. No caso do reajustamento, fica adotado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) como índice de referência, o qual incidirá sobre os preços registrados, observado o critério da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, por meio de termo aditivo, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

11.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

DOS RECURSOS

12.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 1116 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i) fraudar a licitação
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

13.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, arbitrada pelo gestor, devendo ser fixado o percentual proporcional à gravidade da infração, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolados presencialmente na sede da prefeitura ou por forma eletrônica, no seguinte e-mail: compraslicitacaogram@gmail.com.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

14.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15. Será divulgada ata da sessão pública no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama.

15.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. Os casos omissos no Edital serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes ao caso.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.santoantoniogramamg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
- c) ANEXO III - Declaração de Inexistência de impedimento à habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

- d) ANEXO IV – Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CR/88.
- e) ANEXO V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.
- f) ANEXO VI – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas.
- g) ANEXO VII - Termo de Credenciamento
- h) ANEXO VIII – Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública inda não tenha celebrado contratos administrativos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.
- i) ANEXO IX - Declaração de Condição de ME e EPP.
- j) ANEXO X - Modelo da Carta Proposta
- k) ANEXO XI - Minuta de Termo de Contrato
- l) ANEXO XII – Minuta de Ata de Registro de Preços

Bruna de Souza Hudson

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (parte integrante dos autos)

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APARELHO AR CONDICIONADO - AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER 9.000 BTUS; CICLO FRIO; TENSÃO: 220 VOLTS; FREQUÊNCIA: 60HZ; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; CLASSIFICAÇÃO INMETRO; SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (DE 5 A 10 METROS) - TECNOLOGIA INVERTER - TIPO HI-WALL 9000 BTU'S, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 6 DESTES TERMO DE REFERÊNCIA. OS LOCAIS DE ENTREGA ESTÃO DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA POR SE TRATAR DE ATA INSTITUCIONAL.	UN	6
2	APARELHO AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR AR SPLIT FRIO 22000 BTUS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONDICIONADOR AR TIPO SPLIT; COR: BRANCO; CAPACIDADE: 22.000 BTUS; TENSÃO 220; CICLO: FRIO; COMPRESSOR ROTATIVO; CONTROLE REMOTO; CLASSIFICAÇÃO: ATÉ C; FILTRO; DIMENSÕES APROXIMADAS: UNIDADE INTERNA: LARGURA: 113 CM, ALTURA: 91CM. GARANTIA DE 1 (UM) ANO PARA TODOS OS COMPONENTES E PARA O COMPRESSOR.	UN	5
3	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA. TIPO CINCO FILTRAGENS. PESO 21.1. VOLTAGEM 127/220 - APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA. TIPO CINCO FILTRAGENS. PESO 21.1. VOLTAGEM 127/220. LARGURA 48. ALTURA 28.5. PROFUNDIDADE 30.5. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÁGUA GELADA E ÁGUA NATURAL. CAPACIDADE 1.8. VAZÃO 40	UN	7
4	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, FUNÇÃO REDIAL, AGENDA ALFANUMÉRICA E VIVA VOZ, FAIXA OPERAÇÃO 1,9 GHZ, ALIMENTAÇÃO 110/220 VCA, APLICAÇÃO CENTRAL PÚBLICA/ PABX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IDENTIFICADOR CHAMADA C/ VOZ, MEMÓRIA 30 CHAMADAS ,	UN	10
5	APARELHO AR CONDICIONADO - APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HW CICLO FRIO 12000 BTUS - INVERTER - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CICLO: FRIO; TECNOLOGIA: INVERTER; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; ÁREA DO AMBIENTE ATÉ (M²): 20; VOLTAGEM (V): 220; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 12.000; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (KWH/H): 3,52; POTÊNCIA ELÉTRICA CONSUMIDA - REFRIGERAÇÃO (W): 896; VAZÃO DE AR (M³/MIN): 9,16; NÍVEL DE RUÍDO DA UNIDADE INTERNA (DBA): 42; NÍVEL DE RUÍDO DA UNIDADE EXTERNA (DBA): 42; FUNÇÕES: TIMER, SWING, SLEEP, SCREEN, HEALTH, CLEAN, FEELING, STRONG E SPEED; CONEXÃO DA TUBULAÇÃO LÍQUIDA (MM/"): 6,35 (1/4)"; CONEXÃO DA TUBULAÇÃO GÁS (MM/"): 12,70 (1/2)"; COMPRIMENTO MÁXIMO DA TUBULAÇÃO (M): 15; DESNÍVEL MÁXIMO (M): 5; SERPENTINA DA CONDENSADORA: COBRE; UNIDADE INTERNA EVAPORADORA (SEM EMBALAGEM) (L X A X P MM): 750 X 200 X 285; UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA (SEM EMBALAGEM) (L X A X P MM)*: 760 X 545 X 310; PESO LÍQUIDO UNIDADE INTERNA (KG): 8; PESO LÍQUIDO UNIDADE EXTERNA (KG): 25,5.	UN	10
6	ARMÁRIO AÉREO COZINHAS TIPO -ITATIAIA LUCE - 3 PORTAS - BRANCO - 28 X 105 X 55 CM; 10,46 QUILOGRAMAS	UN	10
7	ARMARIO BAIXO COM 2 PORTAS E PRATELEIRA MDF 15MM, COM CHAVE, NA COR MARFIM	UN	10
8	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 (DUAS) PORTAS EM LÂMINA DE AÇO 1010/2020 A FRIO, CHAPA 26, MEDINDO 1,90 X 0,90, PORTAS COM 3 DOBRADIÇAS, MAÇANETAS, CHAVES. COM 5 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E CADA 5 (CINCO) COM REFORÇO ÔMEGA, TRANCAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA HÍDRICA NA COR CRISTAL CURADA EM ESTUFA A 200º GRAUS.	UN	15
9	ARMÁRIO DE AÇO ESCRITÓRIO 3 PRATELEIRAS EA 303 CINZA, 03 PRATELEIRAS, 02 PORTAS. - CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM) - CHAPA DAS TRAVAS: 20 (0,90MM) - DIMENSÕES (ALP/CM): 150 X 75 X 32 - PINTURA: ELETROSTÁTICA / EPÓXI - PESO SUPORTADO: 30KG POR PRATELEIRA	UN	10
10	ARMARIO DE COZINHA EM AÇO, TIPO KIT DE PAREDE COM 03 (TRES) PORTAS, MEDINDO (1,05X0,55X0,28) M = (LXAXP), COM PUXADORES EM ABS COM ACABAMENTO METALIZADO, COM UMA PRATELEIRA, ESTRUTURA EM CHAPAS DE AÇO, COM ESPESSURA MINIMA DE 0,64MM (CHAPA N.24), ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA, NA COR BRANCA, COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.	UN	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

11	ARMÁRIO Estante - Armário alto 4 portas, com 04 portas sendo 02 (duas) na parte superior em alumínio com vidro fumê e 02 (duas) parte inferior em (MDP), tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada (MDP) com 25mm de espessura, acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor noce. Corpo e prateleiras com 18mm de espessura. Acabamento, em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor grafite. Encabeçamento nos topos dos corpos e prateleiras, com fita borda de (PVC) de 0,45mm de espessura, tampo com fita borda de (PVC) 2,0mm de espessura. Portas com perfis de alumínio anodizados com vidro fumê temperado 4mm de espessura, dobradiças em aço estampado com abertura de 110º, puxador alça em zamak cromo acetinado. Nivelador de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Contendo duas prateleiras moveis. Medidas: 800x472x1600mm. OBS: As medidas poderão variar em até 5%. Garantia mínima de 3 (três) anos. Atender as normas da ABNT.	UN	10
12	ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO, com 8 portas grandes, com chave, medindo 1980x1230x400, confeccionado em chapa 22, na cor cinza.	UN	6
13	ARMÁRIO Vitrine, material cantoneira chapa aço, esmaltado, material prateleiras 4 prateleiras vidro C/ 5mm espessura, tipo fechadura comum, altura 1,65 m, largura 0,65 m, profundidade 0,40 m, características adicionais 1 porta, laterais de vidro	UN	10
14	ARQUIVO ESCRITÓRIO - ARQUIVO EM AÇO COM 4 gavetas para pasta suspensa tamanho ofício. Porta-etiqueta e puxadores estampados nas gavetas. Puxadores com acabamento em PVC na cor grafite. Fechadura cilíndrica tipo Yale frontal ou lateral com travamento simultâneo das gavetas e sistema de rolamento por corrediças metálicas com nylon. Confeccionado em chapa 22, com capacidade para 40 a 50 pastas. Tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C na cor cinza cristal. Dimensões externas aproximadas: 1330 x 470 x 710mm (AXLXP). Montado e instalado. Garantia mínima de 12 meses.	UN	10
15	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 1700W 146MBAR ROBUSTO POTÊNCIA ELÉTRICA: 1700W TENSÃO: 127V OU 220V (ESCOLHER NO MOMENTO DA COMPRA) FREQUÊNCIA 60 HZ CAPACIDADE (TOTAL/ÚTIL): 14,8 L / 6,5 L CAPACIDADE DO SACO DE PÓ: 9,1L CAPACIDADE TOTAL LÍQUIDOS E SÓLIDOS: 6,5 L / 9,1 L CAPACIDADE ÚTIL PARA ÁGUA: 6,5L VÁCUO: 146 MBAR TIPO DE FILTRO: FILTRO ESPUMA E FILTRO DE SACO DE PANO NÍVEIS DE FILTRAGEM: 2 ASPIRA ÁGUA: SIM DIMENSÕES CABO ELÉTRICO: 2,5M DIMENSÕES MANGUEIRA: 1,5M PESO LÍQUIDO: 3,48 KG PESO BRUTO: 5,16 KG CUBAGEM: 0,0417M³ DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA): 39,5 x 39,5 x 43 CM DIMENSÕES DA EMBALAGEM (CXLXA): 32,5 x 32,5 x 39,5 CM GARANTIA: 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA WAP GTW INO15 1 FILTRO ESPUMA 1 FILTRO DE SACO DE PANO LAVAVEL 3 EXTENÇÕES RETAS 1 BICO COM ESCOVA 1 BICO CANTO SEM ESCOVA	UN	5
16	ASSENTO DE CARRO ELEVAÇÃO, SEGURANÇA NOS PASSEIOS DE CARRO EM FAMÍLIA, ESSA É A FUNÇÃO DO ASSENTO DE CARRO ELEVAÇÃO PROTEGE MESCLADO PRETO. ELE PERMITE QUE OS CINTOS DE QUADRIL E OMBRO SE AJUSTEM NA CRIANÇA E SEU ASSENTO É PROJETADO PARA SE ADAPTAR AO SEU AMOR, NA MEDIDA EM QUE ELE CRESCE - RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 15 A 36KG -APOIO PARA OS BRAÇOS -ESTRUTURA PLÁSTICA DE ENGENHARIA RESISTENTE -BASE FECHADA PARA PROTEGER O BANCO DO CARRO - FÁCIL INSTALAÇÃO -SUPER LEVE - NUMERO DE REGISTRO CERTIFICAÇÃO DO INMETRO (000751/2016 BRA 19/01071	UN	15
17	BANCADA INDUSTRIAL DE INOX REFORÇADA, COM PRATELEIRA SUPERIOR TUBULAR E PANELEIRA INFERIOR TUBULAR. DIMENSÕES: 1,900MM X 700MM X 900MM	UN	5
18	BANCO REFEITORIO 2,20X0,40. MDP 15MM / TUBO DE AÇO; FITA DE BORDA NO TAMPO; PINTURA DOS TUBOS EM EPÓXI NAS CORES PRETA E CINZA.	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

19	BATEDEIRA PLANETARIA COM 8 VELOCIDADES E 600W POTÊNCIA (W) 600W CAPACIDADE (L) 4 LITROS TENSÃO/VOLTAGEM – 110V CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 01 BATEDEIRA PLANETÁRIA ARNO DAILY SX88 COM 8 VELOCIDADES E 600W – BRANCA - 01 TIGELA - 02 BATEDORES: 01 BATEDOR GANCHO (MASSAS PESADAS) E 01 BATEDOR GLOBO (MASSAS LEVES) - MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO COR PRETO GARANTIA 12 MESES	UN	5
20	BATEDEIRA PRÁTICA. POTÊNCIA DE 400W: VELOCIDADES + TURBO: AJUSTE A VELOCIDADE DE ACORDO COM O TIPO DE RECEITA E USE A FUNÇÃO TURBO PARA AUMENTAR O DESEMPENHO. TAMANHO FAMÍLIA: A TIGELA DE 3,6 LITROS TEM O TAMANHO IDEAL PARA PREPARAR DELÍCIAS PARA TODA A FAMÍLIA. BATEDORES EM AÇO CROMADO: MISTURAM TODOS OS INGREDIENTES EM UM MOVIMENTO CONTÍNUO. O AÇO GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. BOTÃO EJTOR: BASTA PRESSIONÁ-LO PARA SOLTAR OS BATEDORES. HIGIENIZAÇÃO MAIS PRÁTICA E FÁCIL.	UN	5
21	BEBÊ CONFORTO COM ALÇA GIRATORIA, FUNÇÕES FIXA E DE BALANÇO, REDUTORES DUPLA FACE PARA OS RECÉM-NASCIDOS E CAPOTA REMOVIVEL IDELA PARA PROTEGER SEU BEBÊ.ALMOFADAS REDUTORAS COM APOIO DE CABEÇA DUPLA FACE IDEAIS PARA ACOMODAS OS RECÉM-NASCIDOS, ESTRUTURA LEVE QUE FACILITA A INSTALAÇÃO NO VEICULO E O TRANSPORTE.ALÇA COM 4 POSIÇÕES, CAPOTA REMOVIVEL, CINTO DE SEGURANCA DE 3 PONTOS COM PROTETORES DE OMBROS, 2 POSIÇÕES DE ALTURA E AJUSTE CENTRALIZADO COM BOTÃO FRONTAL.APROVADO PELO INMETRO CONFORME A NORMA ABNT NBR 14. 400 PARA CRIANÇAS DO NASCIMENTO AOS 13KG. GRUPO 0 E ALÇA COM 4 POSIÇÕES DE ALTURA PROTETORES PARA OS OMBROS E ENTREPERNAS ACOLCHOADOS CAPOTA ESPORTIVA REMOVIVEL ESTRUTURA LEVE E RESISTENTE FACIL DE INSTALAR CAPA FACILMENTE REMOVIVEL E LAVAVEL NA MAQUINA APROVADO PELO INMETRO.	UN	15
22	BEBEDOURO DE ÁGUA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: GABINETE SEM EMENDAS EM AÇO INOX OU AÇO ELETROZINCADO, COR PRATA, BASE PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, PIA EM AÇO INOX POLIDO, TORNEIRA PARA COPO E JATO CROMADA COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA, CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO, VAZÃO APROXIMADA DE 50LITROS/HORAS, RESERVATÓRIO PARA ÁGUA GELADA EM AÇO INOX 304 COM ISOLAMENTO EM ISOPOR, SERPENTINA DE COBRE LOCALIZADA NA PARTE EXTERNA DO RESERVATÓRIO, SISTEMA INTERNO DE FILTRAGEM TIPO SINTETIZADO DE DUPLA AÇÃO COM CARVÃO ATIVADO , CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO 4,0 LITROS/HORA EM AMBIENTE E 25 C , TERMOSTATO FIXO EXTERNO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 4C E 15C, CAPACIDADE DE PRESSÃO 15 MCA E MÁXIMA DE 40 MCA, ENTRADA DE ÁGUA 1/2 , DRENO DE 3/4 , COMPRESSOR DE 1/0 COM CONSUMO DE 88 W, FABRICADO COM GÁS ECOLÓGICO, COM OPÇÕES DE 127 E 220 VOLTS, CONSUMO APROXIMADO DE 10KW MÊS, NA MÉDIA DE 1080 MM (ALT) X 350MM (LARG) X 310MM(PROF) E GARANTIA DE 12 MESES.UNIDADE	UN	9
23	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA PARA GARRAFÃO (GALÃO) DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, MODELO DE REFERÊNCIA EGC35 DA ESMALTEC, GFN 2000 DA IBBL OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS.O TERMO DE REFERÊNCIA É DE LEITURA OBRIGATÓRIA A TODOS OS PARTICIPANTES E ELE CONTÉM AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES. É ENCONTRADO NO SITE DA SJGO	UN	5
24	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM INOX, 2 TORNEIRAS, RESERVATÓRIO DE 25 LITROS. GABINETE EM AÇO INOX 430, PROTEGIDO COM PVC NA COR CINZA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA (L) 25 (EM POLIETILENO); COMPRESSOR (EMBRACO 1/6HP. GÁS UTILIZADO: R134A - ECOLÓGICO); TERMOSTATO REGULÁVEL; LIGADO À REDE HIDRÁULICA; FLEXÍVEL/MANGUEIRA EMBUTIDA; FILTRO EXTERNO INCLUSO; TORNEIRAS: 2 DO TIPO COPO / SERPENTINA INTERNA, EM AÇO INOX 304 / ISOLAMENTO EPS / PÉS REGULÁVEIS EM INOX / CERTIFICADO PELO INMETRO; TENSÃO NOMINAL (V) 127 OU 220.	UN	15
25	BERÇO. ESPECIFICAÇÃO : BERÇO CONFECCIONADO EM MDF OU COMPENSADO DE 15MM REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO MEDINDO 1,33M LARG X 1,10M ALT. X 77CM PROFUNDIDADE, COM GRADES LATERAIS FIXAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA MACIÇA COM LARGURA DE 5,0 CM E ESPAÇO DE 4,0 CM ENTRE ELAS, RODÍZIOS:02 LIVRES E 02 COM TRAVAS DE SEGURANÇA, TRÊS REGULAGEMS DE ALTURA: 1ª: 262MM; 2ª: 430MM; 3ª: 590MM. PINTURA COM FUNDO EM VERNIZ ANTIMOFO E ANTICUPIM E ACABAMENTO C/ TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR BRANCA.	UN	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

26	BICICLETA ERGOMÉTRICA – ESPECIFICAÇÕES MINIMA: ELETROMAGNETICA HORIZONTAL, MÍNIMO DE 17 NÍVEIS DE ESFORÇO DISPLAY EM LCD COM AO MENOS 5 FUNÇÕES (TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, CALORIAS E PULSO) CORPO DA BICICLETA EM AÇO CARBONO PINTURA ELETROSTATICA A PÓ, GUIDÃO (ERGONÔMICO E EMBORRACHADO), MANOPLA DE BORRACHA, PEDAIS COM CINTA PARA OS PÉS. MEDIDAS MÍNIMAS: LARGURA 62CM, ALTURA 107 CM, BIVOLT OU 110V (COM ÍNDICE DE EFICIENCIA MINIMA CLASSIFICAÇÃO A DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE) DESENVOLVIDO PELO INMETRO, COM REGULAGEM DO ASSENTO E DO ESFORÇO, CAPACIDADE DE PESO MÁXIMO SUPOSTADO NO MÍNIMO 120 KG. PRAZO DE GRANTIA DOS BENS: GARANTIA MINIMA DE 01 ANO OFERECIDA PELO FABRICANTE (A QUE FOR MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO). O APARELHO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO, INSTALADO, TESTADO E EM FUNCIONAMENTO.	UN	3
27	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA EXECUTIVA: COM BRAÇOS ESTOFADOS EM ESPUMA INJETADA DE 50MM REVESTIDA EM TECIDO. ASSENTO E ENCOSTO INTERLIGADO POR L OU LÂMINA EM AÇO, COM BRAÇO REGULÁVEL, ASSENTO MEDINDO 0,44X0,48CM E ENCOSTO 0,36X0,42M, BASE GIRATÓRIA COM 5 PATAS ENCAPADAS, COM RODÍZIOS. COR AZUL OU PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS DO FABRICANTE. PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO QUE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. AS DIMENSÕES PODEM VARIAR COM TOLERÂNCIA DE 25%.	UN	40
28	CADEIRA - LONGARINA DE 3 LUGARES COM ESTRUTURA EM FERRO E ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO	UN	40
29	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE COM BRAÇOS 5 PÉS COM RODÍZIOS EM POLIPROPILENO MULTIVISÃO (GIRATORIA); COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO À GÁS, ACABAMENTO EM PLÁSTICO NA BASE; ENCOSTO E ASCENTO EM COURINO PRETO OU AZUL MARINHO, ESPUMA INJETADA, NYLON ULTRA RESISTENTE NA BASE; PARTES METÁLICAS PINTADAS COM TINTA EPÓXI A PÓ; BASE DOS PÉS EM AÇO CARBONO; COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE 100KG; COM 01 (ANO) DE GARANTIA.	UN	10
30	CADEIRA ESCOLAR PARA ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL. ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA ESCOLAR PARA ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPÁCTO COM PRANCHETA REGULÁVEL, ASSENTO E ENCOSTOS ANATÔMICOS, PORTA-LÁPIS, PORTAMOCHILA, PORTA-LIVROS, FECHADO NO FUNDO E NAS LATERAIS, CORES DIVERSAS.	UN	100
31	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTOE ENCOSTO TECIDO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO ESPALDAR MÉDIO, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS REVESTIDO EM POLIURETANO NA COR PRETA, REGULAGEM VERTICAL COM REGULAGEM, COR PRETA, COR ESTRUTURA PRETA	UN	15
32	CADEIRA FIXA: CADEIRA PLASTICA COM BRANCO TIPO POLTRONA EMPILHAVEL MONOBLOCO, ENCOSTO FECHADO; CARACTERISTICAS: DIMENSOES MINIMAS L X P X A (CM): 56X50X86 CM, CAPACIDADE MINIMA: 140 KG, MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) 100% VIRGEM COM ANTI-UV; USO IRRESTRITO: AMBIENTE INTERNO E EXTERNO; CHUVA E SOL; COMERCIAL E RESIDENCIAL; GARANTIA: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA APROVADA E CERTIFICADA; COR: BRANCA	UN	200
33	CADEIRA SECRETARIA FIXA PE PALITO PRETA PARA ESCRITÓRIO/RECEPÇÃO ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: ASSENTO ENCOSTO DE ESPUMA LAMINADA, ASSENTO EM TECIDO 30MM E ENCOSTO EM TECIDO 25MM, REVESTIDA EM TECIDO ALTURA: 85 CM ALTURA ENCOSTO: 36 CM LARGURA ASSENTO: 43 CM PROFUNDIDADE ASSENTO: 39 CM PESO LQ. APROXIMADO DO PRODUTO: 4 KG CAPACIDADE DE CARGA 120 KG COR: PRETO CODIGO 151069	UN	100
34	CADEIRA SEM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA COM CURVIM, BASE FIXA ,4 PÉS PINTADA EM EPOXI, COR PRETA.	UN	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

35	CADEIRINHA ACOMPANHA A CRIANÇA DO NASCIMENTO A CERCA DE 5 ANOS DE IDADE TAMBEM NESSE GRUPO. INSTALAÇÃO DE COSTAS E DE FRENTE PARA O MOVIMENTO, OFERECE CONFORTO PARA OS RECÉM-NASCIDOS GRAÇAS AO SEU EXCELENTE RECLINIO PARA O GRUPO 0 E SEGURANÇA APRIMORADA E ÚNICA NA CATEGORIA PARA O GRUPO 2 POR UTILIZAR OS CINTOS DA CADEIRA.SUA ESTRUTURA É LEVE E COMPACTA, PODENDO INSTALAR ATÉ 3 CADEIRINHAS NO BAANCO TRASEIRO PARA CARROS COM CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS. CAPA EM TECIDO ESPORTIVO, REDUTOR DE ASSENTO E APOIO PARA A CABEÇA REMOVIVEIS E LAVAVEIS A MÃO.ACESSÓRIOS SUPER ACOLCHADOS PARA O CONFORTO DOS MENORES. CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTOS COM AJUSTE DE ALTURA E PROTETORES ACOLCHADOS, APROVADOS PELO INMETRO PARA CRIANÇAS DO NASCIMENTO AOS 25 KG (GRUPO 0+. 1 E 2) SSELO INMETRO: NORMA ABNT NBR 14400º CAN –DRC0145/18-3	UN	10
36	CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO DE 600 WATTS COM CONEXÕES: BLUETOOTH, USB, CARTÃO DE MEMÓRIA E RÁDIO FM COM CONTROLE REMOTO COM TROCA DE PASTAS, ENTRADA PARA TECLADO/GUITARRA E DUAS ENTRADAS PARA MICROFONE/VIOLÃO, COM ALTA QUALIDADE SONORA E BAIXA MICROFONIA	UN	5
37	CAIXA DE SOM ATIVA+PASSIVA 2X15+TI 1600W TIPO NHL PRO SOUND FULL RANGE 2 WOOFERS 15 POLEGADAS+DRIVER TITANIO AMPLIFICADA. RESPOSTA DE FREQUENCIA :50 HZ-20 KHZ, ENTRADA E SAIDA AUXILIAR XLR. MONITOR CLIP E LIMITER INTEGRADOS, EQUALIZADOR GRAVE MEDIO E AGUDO. VOLTAGEM: 110/240V SAIDA SPEAKON(PARA LIGAR A PASSIVA) 2 ALTO FALANTES 15"/95 DB SPL 1 DRIVER 1" TI AGUDO/ 109DB SPL LARGURA: 45CM ALTURA 100CM PROFUNDIDADE 35CM	UN	5
38	CAIXA JBL EON 615 BIVOLT 1000W	UN	2
39	CAIXA SOM - CAIXA ACÚSTICA PASSIVA 2 VIAS 400 W RMS ALTO-FALANTE DE 15' E DRIVER DE TITÂNIO, DIVISOR DE FREQUÊNCIA INTERNO, RECEPTÁCULO DE 35 MM PARA MONTAGEM EM PEDESTAL, ENTRADA E SAÍDA DE SINAL PARALELO COM CONEXÃO SPEKON. MODELO IGUAL OU SUPERIOR CAIXA DE SOM LEACS MDF RED 15/STANER UPPER 400	UN	4
40	CAMA BOX SOLTEIRO ORTOPEDICO 36X88.	UN	5
41	CAMA ELÁSTICA ACIMA DE 4,27 MTS E 1 KIT DE PROTEÇÃO ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO. - SISTEMA DE IMPULSÃO POR 72 MOLAS. - 3 DEGRAUS. - MOLAS COM REVESTIMENTO EM PVC. - REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO. - LONA COM EMENDAS VULCANIZADAS E PROTEÇÃO UV. - SUPORTA PESO DE ATE 150 KG. - GARANTIA DE 6 MESES.	UN	5
42	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL - CÂMERA FOTOGRÁFICA DSLR COM LENTES INTERCAMBIÁVEIS; OPÇÕES DE CONTROLE MANUAL E CONTROLE AUTOMÁTICO DE DIAFRAGMA DE OBTURADOR; COM NO MÍNIMO 1 LENTE DO TIPO 18-55MM COM PARASOL; ZOOM ÓPTICO DE 3.05X; SENSIBILIDADE ISO 100-6400; RESOLUÇÃO DO SENSOR DE IMAGEM DE NO MÍNIMO 18 MEGAPIXEL; GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM 4K E/OU FULL HD; MONITOR VISOR EM LCD DE NO MÍNIMO 2,7 ; FLASH INTEGRADO A CÂMERA; COM WIFI INTEGRADO A CÂMERA; INTERFACES MINIHDMI E USB; BATERIA EM ÍON DE LÍTIO; INCLUI CORREIA, CARREGADOR DE BATERIA, CABOS MINI-HDMI E/OU USB E/OU AUXILIARES. MODELOS PARA EXEMPLO: CANON, NIKON E FUJI. GARANTIA MÍNIMA DE 12 A 24 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO.	UN	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

43	CÂMERA IMAGE SENSOR:1/2.8" PROGRESSIVE SCAN CMOS EFFECTIVE PIXELS: 1920(H)X1080(V) SIGNAL SYSTEM: PAL/NTSC MINIMUM ILLUMINATION: F1.6, AGC ON: COLOR: 0.05 LUX, B/W : 0.01 LUX, 0 LUX C/ IR WHITE BALANCE: AUTO/MANUAL/ATW/INDOOR/OUTDOOR/DAYLIGHT LAMP/SODIUM LAMP AGC: AUTO/MANUAL S/N RATIO: ≥ 52DB BLC: ON/OFF HLC: SUPPORT WDR: SUPPORT SHUTTER TIME: 1-1/10,000S DAY& NIGHT: ICR DIGITAL ZOOM: 16X PRIVACY MASKING: 8 PRIVACY MASKS PROGRAMMABLE AUTO FOCUS: AUTO / SEMI-AUTOMATIC / MANUAL LENTE FOCAL LENGTH: 4.7-94.0MM, 20X ZOOM SPEED: APPROX.35(OPTICAL WIDE~TELE) ANGLE OF VIEW: 58.3-3.2 DEGREE (WIDE~TELE) MINIMUM WORKING DISTANCE: 0~1,000MM(WIDE~TELE) APERTURE RANGE: F1.6~F3.5 PAN & TILT PAN RANGE: 360°ENDLESS PAN SPEED: PAN MANUAL SPEED: 0.1°~80°/S, PAN PRESET SPEED: 80°/S TILT RANGE: -15°-90° (AUTO FLIP) TILT SPEED: TILT MANUAL SPEED: 0.1°~80°/S, TILT PRESET SPEED: 80°/S PROPORTIONAL ZOOM: ROTATION SPEED CAN BE ADJUSTED AUTOMATICALLY ACCORDING TO ZOOM MULTIPLEX NUMBER OF PRESET: 300 PATROL: 8 PATROLS, UP TO 32 PRESETS PER PATROL POWER LOSS RECOVERY: SUPPORT PARK ACTION: PRESET / PATROL / PATTERN / PAN SCAN / TILT SCAN / RANDOM SCAN / FRAME SCAN / PANORAMA SCAN PTZ POSITION DISPLAY: ON/OFF INFRAPERMELO IR IRRADIATION DISTANCE: 100M IR IRRADIATION ANGLE: ADJUSTABLE BY ZOOM REDE ETHERNET: 10BASE -T, /100BASE-TX, RJ45 CONNECTOR MAX.IMAGE RESOLUTION: 1920x1080 FRAME RATE: 50HZ:25FPS(1920x1080), 25FPS (1280x720), 60HZ:30FPS(1920x1080), 30FPS (1280x720) MAIN STREAM: 50HZ:25FPS(1920x1080), 25FPS (1280x720), 60HZ:30FPS(1920x1080), 30FPS (1280x720) SUB STREAM: 50HZ:25FPS(704x576), 25FPS(352x288), 25FPS(320x240); 60HZ:30FPS(704x480), 30FPS(352x240), 30FPS(320x240) IMAGE COMPRESSION: H.264 / MJPEG ROI ENCODING: SUPPORT 4 AREAS WITH ADJUSTABLE LEVELS PROTOCOLS: IPV4/IPV6, HTTP, HTTPS, 802.1X, QOS, FTP, SMTP, UPNP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTP, TCP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPOE NO. OF SIMULTANEOUS USERS: UP TO 20 USERS DUAL STREAM: SUPPORT MINI SD CARD: SUPPORT UP TO 128GB MICRO SD/SDHC/SDXC CARD. SUPPORT EDGE RECORDING USER/HOST LEVEL: UP TO 32 USERS,3 LEVELS: ADMINISTRATOR, OPERATOR AND USER SECURITY MEASURES: USER AUTHENTICATION (ID AND PW), HOST AUTHENTICATION (MAC ADDRESS) IP ADDRESS FILTERING EZVIZ: SUPPORT INTERFACE CLIENTE CAMERA CONTROL: PAN/TILT, ZOOM, FOCUS, CLICK CENTERING, ZOOM BY MOUSE DRAGGING, IRIS, PRESET CALLING AND PROGRAMMING, AUTO MODE DATE & TIME DISPLAY: TIME: WEEK: DATE, 6 FORMATS ON THE CLIENT CLIENT: SUPPORT IVMS-4200 WEB BROWSER: IE 7+, CHROME 18 +, FIREFOX 5.0 +, SAFARI 5.02 + GERAL POWER SUPPLY: 12V DC POWER CONSUMPTION: MAX.20W WORKING TEMPERATURE/HUMIDITY: -30°C ~ 65°C (-22°F ~ 149°F) PROTECTION LEVEL: IP66 STANDARD (OUTDOOR DOME) TVS 4,000V LIGHTNING PROTECTION, SURGE PROTECTION AND VOLTAGE TRANSIENT PROTECTION MOUNTING: VARIOUS MOUNTING MODES OPTIONAL SUPORTE COLOR: HIK WHITE MATERIAL: ALUMINUM ALLOY	UN	2
44	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL ESPUMA DE POLIURETANO, FORMATO SELADOREVESTIDO EM NAPA, DENSIDADE D-45, COMPRIMENTO 188 CM, ALTURA BASE 12 CM, LARGURA 88 CM	UN	20
45	COLCHÃO DE ESPUMA. ESPECIFICAÇÃO : MODELO SOLTEIRO, DENSIDADE D45, TECIDO EM OLINIFICA (TOQUE MALHA), POLIÉSTER E POLIPROPILENO, REVESTIMENTO EM MATELASSADO COM LÂMINA DE ESPUMA DE POLIURETANO, TRATAMENTO NO TECIDO ACTIGARD, ANTIÁCARO E ANTI-ALÉRGICO, SUPORTA ATÉ 150 KG, ACABAMENTO COM DEBRUM, DIMENSÕES (LXAXP) 88X17X188 CM	UN	5
46	COLCHÃO PARA BERÇO. ESPECIFICAÇÃO : DIMENSÕES DO COLCHÃO - COMPRIMENTO: 1300MM - LARGURA: 600MM - ESPESSURA: 120MM - ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL COM DENSIDADE D18, REVESTIDO EM MATELASSÊ (ACOLCHOADO), COSTURADO, COM ACABAMENTO EM UMA DAS FACES PLASTIFICADO, PROTEÇÃO ANTIALÉRGICA E ANTIÁCARO. OBS: O COMPRIMENTO E A LARGURA MÍNIMA DO COLCHÃO A SER UTILIZADO COM O BERÇO, DEVEM SER TAIS QUE O ESPAÇO ENTRE O COLCHÃO E AS LATERAIS E AS EXTREMIDADES NÃO EXCEDA 3CM	UN	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

47	CONJUNTO ALUNO CIA 04. ESPECIFICAÇÃO : MESA: TAMPO EM MDP OU MDF E ESPESSURA DE 18MM; FITA DE BORDO EM PVC, PP OU PE, NA COR AMARELA; PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO NA COR CINZA; PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO, INJETADAS E NA COR VERMELHA; IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL NA LATERAL DIREITA, FACE EXTERNA; DIMENSÕES: L:600MM X P:450MM X E:19,4MM. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR VERMELHA; PONTEIRA E SAPATAS EM POLIPROPILENO, INJETADAS E NA COR VERMELHA: IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL NA PARTE POSTERIOR DE ENCOSTO.	UN	50
48	CONJUNTO DE CADEIRA INFANTIL. ESPECIFICAÇÃO : CONJUNTO DE CADEIRA INFANTIL TRAPÉZIO EM RESINA; PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO PERMITE VÁRIAS ARRUMAÇÕES, CORES DIVERSAS.	UN	10
49	CONJUNTO DE SOFÁ DE 02 E 03, COM ASSENTO EM ESPUMA D23, ENCOSTO EM ESPUMA D18 E BRAÇO EM ESPUMA D12, COM PÉS EM PVC CROMADO, SUSTENTAÇÃO EM PERCINTAS ELÁSTICAS. SUPERFÍCIE EM TECIDO.	UN	3
50	CONJUNTO MESA + 4 CADEIRAS COM APOIO PARA BRAÇO BRANCO, CERTIFICADA PELO INMETRO, DURAVEL SENDO RESISTENTE A RAIOS SOLARES E A CHUVA, POR SER FACIL DE MANUSEÁ-LA. MESA COM MONOBLOCO MODELO OURO PRETO QUADRADA 70X70. 4 CADEIRAS MODELO BOA VISTA COM APOIO PARA BRAÇOS. MESA SUPORTA ATE 20KG, CADEIRA ATE 120 KG. FABRICAÇÃO EM POLIURETANO VIRGEM RECICLADO.	UN	30
51	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO, COM 8 CADEIRAS ACOPLADAS, TAMPO E CADEIRAS REVESTIDOS EM FÓRMICA. CONFECCIONADAS EM MDF DE 15MM COM RE-ENGROSSO DE 30MM. ESTRUTURA DE AÇO 50MM X 30MM PAREDE 1,2MM. PINTURA EPOXI	UN	10
52	DISPENSADOR EM ACRÍLICO DE PAREDE, PARAFUSADO, PARA COPO DESCARTÁVEIS DE 200ML. DE APERTAR.	UN	20
53	DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO/ ALCOOL GEL, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 400ML	UN	20
54	ESPELHO 1M ALTURA X 50CM LARGURA COM MOLDURA.	UN	10
55	ESPELHO, MATERIAL VIDRO, ESPESSURA 4 MM, COMPRIMENTO 140 CM, LARGURA 110 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLDURA EM ALUMÍNIO	UN	10
56	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP 18 MM, ACABAMENTO EM PERFIL ERGOSOFIT/FITA, COM 04 LUGARES. COM GAVETEIRO DE 02 GAVETAS EM CADA MESA. FUROS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO NO TAMPO. COM SUPORTE PARA CPU E NOBREAK MÓVEL. COR CINZA CRISTAL COM DETALHES AZUL.	UN	25
57	ESTANTE BIBLIOTECA COM 6 PRATELEIRAS. ESPECIFICAÇÃO: EB CENTRO STANDARD, EM VÁRIAS CORES, RESISTENTE E FÁCIL MOBILIDADE, EM AÇO COM PINTURA ESMALTADA SINTÉTICO E APLICAÇÃO ANTIFERRUGEM MATERIAL AÇO, ALTURA DO PRODUTO (M) 2.00, LARGURA DO PRODUTO (M) 1.04 E PROFUNDIDADE DO PRODUTO (M) 0.46	UN	10
58	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS, ALTURA:1,76, LARGURA: 0,92, PROFUNDIDADE: 0,27, CAPACIDADE DA BANDEJA: 15 KG, CHAPA PRATELEIRA: 26, CHAPA COLUNA: 20	UN	12
59	ESTANTE METÁLICA, MATERIAL AÇO, ALTURA 2,20 M, LARGURA 0,92 M, PROFUNDIDADE 0,40 M, TIPO PRATELEIRAS REGULÁVEIS, QUANTIDADE PRATELEIRAS 7 UN, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTICORROSIVO/ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ESMALTADA, COR CINZA.	UN	10
60	FERRO DE PASSAR ROUPA, TIPO ELÉTRICO VAPOR E SPRAY, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTI-ADERENTE, AUTO LIMPANTE; SELETOR DE TEMPERATURAS GIRATÓRIA, AJUSTE PARA CADA TIPO DE TECIDO.	UN	8
61	FOGÃO COM 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL; MESA EM AÇO INOX SOBREPOSTA; QUEIMADORES ESTAMPADOS; ESPALHA CHAMA ESMALTADO; MANIPULADORES REMOVÍVEIS; GRADE FIXA NO FORNO COM 2 REGULAGENS DE ALTURA; VISOR TOTAL NA PORTA DO FORNO PÉS ALTOS; TREMPÉ DUPLA; TAMPA DE VIDRO SEM PUXADOR; VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO. RAMAL: 1,670 KW - 0,65 MM; NA COR BRANCA GIGANTE: 2,000 KW - 0,72 MM; FORNO: 1,780 KW - 0,70 MM ; TIPO DE GÁS: GLP (GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO). CLASSIFICAÇÃO DO SELO CONPET (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA) A. GARANTIA DE 12 MESES	UN	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

62	FOGÃO COM 06 BOCAS COURAÇADO COM FORNO. QUEIMADORES FRONTAIS CHAMA TRIPLA, COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS, QUEIMADORES TRASEIRO CHAMA DUPLA. MESA DE ESMALTE ANTIADERENTE, GRADES E QUEIMADORES DA MESA EM FERRO FUNDIDO. INJETOR DE GÁS NA HORIZONTAL. ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO. FORNO INSUTRIAL: CINCO POSIÇÕES DE TEMPERATURA, FORNO COM 2 PRATELEIRAS EM SUPORTE DE AÇO CROMADO E ALTURA AJUSTÁVEIS EM 4 POSIÇÕES.	UN	6
63	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COURAÇADO COM FORNO. QUEIMADORES FRONTAIS CHAMA TRIPLA, COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS. QUEIMADORES TRASEIRO CHAMA DUPLA. MESA DE ESMALTE ANTIADERENTE. GRADES E QUEIMADORES DA MESA EM FERRO FUNDIDO. INJETOR DE GÁS NA HORIZONTAL. ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO. FORNO INDUSTRIAL: CINCO POSIÇÕES DE TEMPERATURA. FORNO COM 2 PRATELEIRAS EM SUPORTE DE AÇO CROMADO E ALTURA AJUSTÁVEIS EM 4 POSIÇÕES.	UN	6
64	FORNO ELÉTRICO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS COM FORNO AUTO LIMPANTE. BANDEJA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL. TEMPERATURA ENTRE 20 A 250° C. COM GRILL E LÂMPADA INTERNA. PORTA DE VIDRO TRIPLO. VOLTAGEM 110 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	6
65	FORNO MICRO-ONDAS 30 LITROS, COM 850 W DE POTENCIA, CONSUMO DE ENERGIA A, VOLTAGEM 110 V: PORTA COM VISOR BRANCO E TRANSPARENTE: CONTROLE NUMÉRICO; CHAVE DE SEGURANÇA; MENU PRATOS RÁPIDOS; TECLA DESCONGELAR: GARANTIA DE 12 MESES	UN	7
66	FREEZER HORIZONTAL BRANCO- MÍNIMO 534 LITROS DE CAPACIDADE; 4 PÉS COM RODIZIO; DUAS PORTAS; RODIZIOS PARA TRANSPORTE; DEGELO MANUAL; CONTROLE DE TEMPERATURA; PAINEL DE CONTROLE; DRENO FRONTAL; FUNÇÃO: FREEZER OU REFRIGERADOR TIPO DE FREEZER OU REFRIGERADOR. CAPACIDADE DE 534 LITROS. TAMANHO (147,3X9678).	UN	10
67	FREEZER E REFRIGERADOR VERTICAL CAPACIDADE DE 560 LITROS. DISPONIVEL EM 110V E 220V.	UN	10
68	FRIGOBAR NA COR BRANCO, TENSÃO 110V, CAPACIDADE TOTAL 79L CONSUMO 17,50KWH, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, FREQUÊNCIA 60HZ, TIPO DE DEGELO DO REFRIGERADOR MANUAL, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR 68L.	UN	4
69	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA DE IMPACTO DE ½”, GATILHO ELETRÔNICO COM VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL, DUAS VELOCIDADES 0 – 450 RPM / 1700 RPM, 35MM DE DIÂMETRO MÁXIMO PARA PERFURAÇÃO EM MADEIRA, 13MM PARA AÇO E 8MM CONCRETO. POSSUI MANDRIL DE PERTO RÁPIDO SEM NECESSIDADE DE CHAVE E LUZ LED. PERMITE A TROCA DAS ESCOVAS DE CARVÃO MANUALMENTE PARA MAIOR PRATICIDADE E ECONOMIA. ACOMPANHA 1 BATERIA DE 18V, 1 CARREGADOR BIVOLT E 1 MALETA. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, O CATÁLOGO E/OU FICHA TÉCNICA, DANDO UMA IMAGEM ILUSTRATIVA, CONTENDO O DETALHAMENTO TÉCNICO DO PRODUTO OFERTADO.	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

70	GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS: 32CM (L) X 56CM (H) X 50CM (P), NA COR NATURA: FABRICADO EM MDF COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO, NA COR NATURA (LATERAIS, FRENTE E FUNDO). TAMPO DO MESMO MATERIAL, COM ESPESSURA DE 25 MM E BORDA FRONTAL COM ACABAMENTO DO TIPO POST-FORMING 180º, REALIZADO COM O PROLONGAMENTO DO REVESTIMENTO MELAMÍNICO ATÉ A PARTE INFERIOR DO TAMPO REVESTIDO EM SEUS PLANOS SUPERIOR E INFERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO NA COR NATURA. LATERAIS EM FITA DE PVC RÍGIDO NA COR BEGE COM 2MM DE ESPESSURA. GAVETAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA NA COR BEGE, DOTADAS DE CORREDIÇAS E ROLDANAS DE AÇO. A PARTE FRONTAL DAS GAVETAS SERÁ TAMBÉM EM MDF, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO COM ACABAMENTO POSTFORMING 180º; AS BORDAS DEVERÃO SER REVESTIDAS EM FITA DE PVC RÍGIDO, COM ESPESSURA DE 2MM NA COR BEGE, A QUAL DEVERÁ SER FIXADA À BORDA ATRAVÉS DE PROCESSO MECÂNICO DE COLAGEM A QUENTE, SEM CONTATO MANUAL. ESTES GAVETEIROS DEVERÃO SER DOTADOS DE FECHADURA DE TAMBOR PARA CHAVE CHATA, COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. A ABERTURA DAS GAVETAS DEVERÁ SER FEITA PELAS LATERAIS DO GAVETEIRO, QUE DEVERÁ POSSUIR UM REBAIXO PRÓXIMO À FACE DAS GAVETAS (NÃO SE ADMITINDO EM HIPÓTESE NENHUMA A ABERTURA POR MEIO DE PUXADOR). A BASE, EM AÇO, SERÁ DOTADA DE QUATRO RODÍZIOS PRETOS DE NYLON, DE DUPLO GIRO COM ESFERA DE AÇO. OS COMPONENTES DE AÇO DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO ATRAVÉS DO PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ, NA COR BEGE.	UN	15
71	GELADEIRA/REFRIGERADOR UMA PORTA, NA COR BRANCA, 110V, CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS. GARANTIA DE 1 ANO	UN	7
72	KIT CAIXA DE SOM 8 300W COM MESA BLUETOOTH PROFISSIONAL-POTÊNCIA: 150 WATTS -ALTO FALANTE: 8" E TWEETER(1 FALANTE 8" E 1 CORNETA) - IMPEDÂNCIA DE ENTRADA LINE: 5K OHMS / MIC: 200-600 OHMS -SISTEMA 2 EM 1: PEDESTAL OU RETORNO -EQUALIZAÇÃO ATIVA DE 2 VIAS -DIVISOR DE FREQUÊNCIA DE 1 VIA -VISOR DIGITAL COM CONTROLE REMOTO -USB/SD, BLUETOOTH -CANAIS DE ENTRADA P10 E MICROFONE P10 INDEPENDENTES - ENTRADA DE LINHA RCA -SAÍDA ESCRAVA (P10) 8 OHMS -TELA METÁLICA DE PROTEÇÃO FRONTAL E SUPORTE PARA PEDESTAL -CAIXA ATIVA 2 VIAS -MÓDULO MULTIMÍDIA -BLUETOOTH: VERSÃO DO PRODUTO COM MÓDULO MULTIMÍDIA - DIMENSÕES: A: 40 L: 28 P: 30,5 (CM) -REDE: 110/220 VOLTS - VIA CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM -PESO: 9,5 KG PASSIVA: -MODELO: AF" 8 150 - ACÚSTICA AF 8" -POTÊNCIA: 150 WATTS -ALTO FALANTE: 8" E TWEETER OU DRIVER TITANIUM(1 FALANTE 8" E 1 CORNETA) -IMPEDÂNCIA DE ENTRADA LINE: 5K OHMS / MIC: 200-600 OHMS -SISTEMA 2 EM 1: PEDESTAL OU RETORNO - EQUALIZAÇÃO ATIVA DE 2 VIAS -DIVISOR DE FREQUÊNCIA DE 1 VIA -CANAIS DE LINE P10 E MICROFONE P10 INDEPENDENTES E ESCRAVA (P10) 8 OHMS -TELA METÁLICA DE PROTEÇÃO FRONTAL E SUPORTE PARA PEDESTAL -CAIXA PASSIVA 2 VIAS -DIMENSÕES: A: 56,5 L: 40,5 P: 40,5 (CM) -REDE: 110/220 VOLTS - VIA CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM -MEDIDAS: 40A X 28L X 30,5P -PESO: 7 KG MIXER: -TECNOLOGIA BLUETOOTH, MP3, INTERFACE USB E PC -CHIP INTEGRADO ARM DE ALTA VELOCIDADE -24 EFEITOS PRÉ-PROGRAMADOS -FUNÇÃO LOOPBACK FLEXÍVEL -POSSUI A DISPONIBILIDADE DE GRAVAÇÃO DIRETA NO PC OU PENDRIVE -INTERFACES COMBINADAS DE ENTRADA/SAÍDA -EQUALIZADOR DE 3 BANDAS -ALIMENTAÇÃO + 48V (PHANTOM POWER) -CONEXÃO DE CAIXA AMPLIFICADA -MÚLTIPLAS ENTRADAS -VISOR DISPLAY - MOSTRA A OPERAÇÃO E STATUS DE REPRODUÇÃO -ENTRADA BALANCEADA DE MICROFONE XLR E ENTRADA TRS DE LINHA BALANCEADA -COMBO XLR/P10 -SAÍDA PRA FONES DE OUVIDO -EQUALIZADORES ITENS INCLUSOS:1 CAIXA ATIVA 8" 150 WATTS,1 CAIXA PASSIVA 8" 150 WATTS,1 MIXER 8 CANAIS, 2 CABOS P10 / P10 DE 5 METROS,1 CONTROLE REMOTO, 1 MANUAL DE FÁBRICA PROJETO OBSERVAÇÕES: -TRIPÉ COM ALTURA AJUSTÁVEL DE 1,30 À 1,80M (3 NÍVEIS DE ALTURA)	UN	5
73	LANTERNA TIPO TÁTICA PROFISSIONAL BATERIA RECARREGAVEL, MATERIAL CORPO: ALUMINIO COR PRETA/ ZOOM/ SISTEMA DE FOCO REGULAVE/ LUMINOSIDADE: MINIMO 11.400 LUMENS/ RESISTENCIA: A AGUA E A CORROSAO/ ACOMPANHA CARREGADOR DE BATERIA/ REFERENCIA LED CREE LUZ X9000 OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

74	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1700 LIBRAS. COM TRAVA DE SEGURANÇA, RODINHAS PARA DESLOCAMENTO, ALTA PARA TRANSPORTE. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO: TUBEIRA, APLICADOR DE DETERGENTE, PORTA-ACESSÓRIOS, GATILHO COM TRAVA DE SEGURANÇA. MOTOR DE 1,5 KW. VOLTAGEM 110 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	4
75	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. COPO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 3 LITROS. ROTAÇÃO MÍNIMA DE 22.000 RPM. POTÊNCIA DO MOTOR DE 800 W. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES. VOLTAGEM 110 VOLTS	UN	10
76	LIQUIDIFICADOR RESISTENTE. CAPACIDADE DA JARRA DE 3LITROS; COM LÂMINAS REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA; COM CONTROLE DE 12 VELOCIDADES, MAIS A FUNÇÃO DE PULSAR; MOTOR POTENTE ACIMA DE 1200W.	UN	12
77	LIQUIDIFICADOR TIPO MONDIAL TURBO, INOX, L-1000BL/1000W	UN	10
78	MAQUINA DE COSTURA - MÁQUINA DE COSTURA ELETRÔNICA, COM INTERRUPTOR 'LIGA/DESLIGA' - ACOMPANHA PEDAL PARA CONTROLE DE VELOCIDADE - 31 PONTOS - CASEADO AUTOMÁTICO DE QUATRO PASSOS COSTURA RETA E ZIG ZAG - TRÊS PONTINHOS PARA LINGERIE - TRÊS POSIÇÕES DE AGULHA - OVERLOCK DUPLO ENCHEDOR DE BOBINA AUTOMÁTICO - COSTURA COM AGULHA DUPLA - ALAVANCA DE RETROCESSO PARA ARREMATE DOS PONTOS PREGA ZÍPERES E BOTÕES - COM ALÇA PARA TRANSPORTE - CONJUNTO DE ACESSÓRIOS - DISPONÍVEL EM 110V E 220V	UN	10
79	MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE PARA MÍNIMA 10 KG OU MAIS :DELICADAS, RÁPIDO, LAVAGEM ECONÔMICA COM REUTILIZAÇÃO DE ÁGUA, PANOS DE LIMPEZA, ROUPAS BRANCAS MUITO SUJAS, ROUPAS BRANCAS SUJAS, ROUPAS BRANCAS POUCO SUJAS, ROUPAS COLORIDAS MUITO SUJAS, ROUPAS COLORIDAS SUJAS, ROUPAS COLORIDAS POUCO SUJAS, ROUPAS ESCURAS MUITO SUJAS, ROUPAS ESCURAS SUJAS, ROUPAS ESCURAS POUCO SUJAS, ENXÁGUE, CAMA E BANHO E CENTRIFUGAÇÃO. TRÊS NÍVEIS DE ÁGUA SENDO ALTO MÉDIO E BAIXO; 02 ENXÁGUES, CENTRIFUGA, DISPENSER PARA SABÃO, DISPENSER PARA AMACIANTE, DISPENSER PARA ALVEJANTE, CONTROLES ELETRÔNICOS, VELOCIDADE 750 RPM, ACABAMENTO DO CESTO EM PLÁSTICO, CLASSIFICAÇÃO D ENERGIA TIPO A, TENSÃO/VOLTAGEM 110 , GARANTIA DE 12 MESES.	UN	6
80	MAQUINA DE LAVAR ROUPA TIPO TANQUINHO AUTOMATICO, CAPACIDADE 10 KG, DOMESTICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PAINEL MECANICO, COM 6 PROGRAMAS DE LAVAGEM, VOLTAGEM 127V	UN	3
81	MESA AUXILIAR MESA CARRINHO AUXILIAR TUBULAR – 03 TAMPOS A MESA CARRINHO AUXILIAR TUBULAR FOI DESENVOLVIDA EM METAL E POSSUI 3 TAMPOS DE MADEIRA PARA ACOMODAÇÃO DE APARELHOS E DEMAIS MATERIAIS. DIMENSÕES: 90X48 X 35 CM (AXLXC) COR: BRANCO MADEIRA: MDF COM DOF COM RODINHAS	UN	6
82	MESA EM L PÉS PAINEL - 15 MM MEDINO: 1,60 X 1,40. GAVETEIRO FIXO COM CHAVE	UN	10
83	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA AGLOMERADO, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, QUANTIDADE GAVETAS 2 UN, LARGURA 1,60 M, PROFUNDIDADE 0,80 M, ALTURA 0,74 M	UN	10
84	MESA FIXA; MATERIAL PLASTICA QUADRADA MONOBLOCO; EMPILHABEL, DIMENSOES L X P X A (CM): 70 X 70 X 70 CM; MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) 100% VIRGEM COM ANTI-UV; USO IRRESTRITO: AMBIENTE INTERNO E EXTERNO (CHUVA E SOL); GARANTIA: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; APROVADA E CERTIFICADA; COR: BRANCA	UN	50
85	MESA PARA COMPUTADOR/ESCRIVANINHA EXTREMA. ESPECIFICAÇÃO: COM 2 GAVETAS: FABRICADO EM MDF; ACABAMENTO: PINTA UV; CORREDIÇAS METÁLICAS; SAPATAS EM PVC; DIMENSÕES APROXIMAS: (LXAXP): 120 X 75,5 X 0,65 CM	UN	5
86	MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF DE 15 MM. COM GAVETEIRO FIXO EM MDF DE 2 GAVETAS COM CHAVE. COR CINZA CRISTAL. MEDIDAS LXPXA: 1,20 X 0,60 X 0,74 M	UN	5
87	MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF DE 15 MM. COM GAVETEIRO FIXO EM MDF DE 3 GAVETAS COM CHAVE. COR CINZA CRISTAL. MEDIDAS LXPXA: 1,60 X 0,60 X 0,74 M	UN	20
88	MESA PARA REUNIÃO COM CERCA DE 2,50M DE COMPRIMENTO E 1,40 M DE LARGURA	UN	2
89	MESA PARA REUNIÕES PESO 5038 KG/SEMI-BRILHO/ PESO 50,8 KG/200CM/ COR CINZA	UN	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

90	MESA REDONDA PARA SALA DE LEITURA. ESPECIFICAÇÃO : COM 4 CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO. TAMPO EM AGLOMERADO 25 MM, REVESTIDO EM BP DUPLA FACE, FIXADO NA ESTRUTURA POR PARAFUSOS. BORDAS ENCABEÇADAS COM PERFIL ERGOSOFT DE 12,5 MM (PVC). PÉS EM AÇO INDUSTRIAL TUBULAR, TIPO CRUZ, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA EPÓXI PÓ, DIÂMETRO: 120 CM, ALTURA: 75	UN	5
91	MESA REFEITÓRIO 2,20X0,80. MDP 15MM / TUBO DE AÇO; FITA DE BORDA NO TAMPO; PINTURA DOS TUBOS EM EPÓXI NAS CORES PRETA E CINZA.	UN	15
92	MINI CAIXINHA DE SOM BLUETOOTH KAPBOM KA887 SEM FIO PORTATIL.	UN	50
93	MESA SEM CADEIRAS. PLÁSTICA, QUADRADA, NA COR BRANCA, MEDINDO 70X70 CM, EMPILHÁVEL.	UN	50
94	MULTIPROCESSADOR ALL IN ONE MAXIMUS 800W PRETO 127V	UN	5
95	PORTA PARA ACOMPANHAR A DIVISORIA. CONSTITUIDA DE PAINÉIS EUCAPLAC UV DE 35MM COM MIOLO MSO (COLMEIA), UNIDOS POR PERFIS EM AÇO GALVANIZADO.	UN	10
96	PURIFICADOR E REFRIGERADOR DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 2,3 LITROS.	UN	10
97	QUADRO AVISOS, MATERIAL CORTIÇA, COMPRIMENTO 90 CM, LARGURA 60 CM, FINALIDADE MURAL	UN	5
98	QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA DESCRIÇÃO: MOLDURA DE ALUMÍNIO, MED 120 X 90CM	UN	10
99	QUADRO ESCOLAR VERDE QUADRICULADO 180X120CM; LOUSA PROFISSIONAL, MOLDURA ALUMÍNIO. QUADRO CONFECCIONADO EM MDF 9MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELÂNICO (FÓRMICA OU PERTECH); MOLDURA EM ALUMÍNIO NAS CORES ADONISADO (FOSCO); ESPESSURA DA MOLDURA: 15MM LATERAL E 25MM DE FRENTE; ACOMPANHADO DO KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE EM ALUMÍNIO PARA MARCADOR E APAGADOR DE EM TODA A EXTENSÃO DO QUADRO.	UN	10
100	REFRIGERADOR DUPLEX (02 PORTAS), DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 470 LITROS, SENDO O FREEZER COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, COM SISTEMA FROST FREE, PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO E PÉS NIVELADORES DIANTEIROS E RODÍZIOS TRASEIROS. CLASSE A NO CONSUMO DE ENERGIA. 110 VOLTS. COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	10
101	REFRIGERADOR DUPLEX (02 PORTAS), DE NO MÍNIMO DE 340 LITROS, COM SISTEMA FROST FREE, CLASSE A NO CONSUMO DE ENERGIA. 110 VOLTS. COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	7
102	SUPORTE PARA APARELHO DE DATA SHOW. (BANDEZA)	UN	4
103	SUPORTE PARA BANNER EM ALUMINIO EM DIFERENTES TAMANHOS (1,80 METRO A X 0,90 CM L)	UN	10
104	SUPORTE PARA CPU MEDINDO: 0,24M (LARGURA) X 0,50M (PROFUNDIDADE) X 0,20M (ALTURA). CONFECCIONADO EM MDF COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO PADRÃO MADEIRADO NA COR MARFIM MORANO OU SIMILAR, TAMPO EM CHAPAS DE NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA, COM FITA DE BORDA DE PVC COM 1 MM DE ESPESSURA EM TODO O CONTOURNO DA PEÇA, NO MESMO PADRÃO DO TAMPO. MONTAGEM COM USO DE SISTEMA PINOS E TAMBOR EM ZAMAK, TIPO MINIFIX OU MONTAFIX COM 4 RODÍZIOS EM POLIPROPILENO PRETO.	UN	5
105	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, EM PLÁSTICO DE BAIXA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE TRAVAS NAS LATERAIS ACIONADO POR PRESSÃO. COMPATÍVEL COM PAPEL INTERFOLHADO 2 OU 3 DOBRAS. MEDIDAS APROXIMADAS DE 32X12,5X26,3CM	UN	20
106	TÁBUA DE PASSAR ROUPA. ESPECIFICAÇÃO : MATERIAL PINUS MACIÇO NATURAL, MATERIAL PÉS E APOIO PARA FERRO EM FERRO, PÉS DOBRÁVEIS EM X DE MADEIRA, SUPERFÍCIE RECOBERTA EM ESPUMA E TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA	UN	10
107	TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ TBTPS80 (2,00X2.00M)ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MODELO: TBTPS80 ÁREA DE PROJEÇÃO: 200 X 200 CM. DIMENSÕES EMBALADA: 19 X 10 X 220 CM. DIMENSÕES DO ESTOJO METÁLICO: 07 X 07 X 212 CM. ALTURA DO TRIPÉ: 270 CM. DIMENSÕES EM POLEGADAS: 108". FORMATO: 1:1 (QUADRADO) GARANTIA: 12 MESES	UN	2
108	TELEFONE COM FIO; PRINCIPAIS FACILIDADES - 3 FUNÇÕES FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO - 3 VOLUMES DE CAMPAINHA - 2 TIMBRES DE CAMPAINHA - OPÇÃO DE CHAVE DE BLOQUEIO - POSIÇÕES MESA E PAREDE SINALIZAÇÃO DE LINHA - PULSO E TOM DURAÇÃO DO FLASH - 300 MS DIMENSÕES - 187 X 137 X 90 MM CONSUMO DE ENERGIA - NÃO CONSUME ENERGIA.	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

109	TRAVESSEIRO HOSPITALAR EM ESPUMA LÁTEX, SILICONIZADA, 100% ALGODÃO, COM CAPA EM COURVIN, COM ZÍPER, DIMENSÕES 60X40CM.	UN	30
110	TV LED 42 POLEGADAS FULL HD 1080P 5 HDMI COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. ENTRADA VGA E PC/AUX IN E NO MÍNIMO 04 ENTRADAS HDMI. CONTRASTE MÍNIMO DE 45.000:1. SINCRONISMO COM HDMI E T-LINK. CONEXÕES (QUANTIDADE MÍNIMA): 01 ENTRADA USB (QUE PERMITA REPRODUÇÃO DE FILME, MÚSICA E FOTO), 04 ENTRADA HDMI, 01 ENTRADA DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO, 01 ENTRADA DE VÍDEO COMPONENTE, 01 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 01 SAÍDA DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO. RECEPÇÃO DE CANAIS: VHF, UHF, E CATV (DTV). GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	6
111	VENTILADOR DE COLUNA, 60CM, MÍNIMO 03 VELOCIDADES MÍNIMO 03 PÁS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170W 110/220V	UN	40
112	VENTILADOR DE MESA 50CM, MÍNIMO 03 VELOCIDADES, MÍNIMO 05 PÁS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150W, 127V/220V	UN	40
113	VENTILADOR DE PAREDE, 60CM, MÍNIMO 03 VELOCIDADES, MÍNIMO 03 PÁS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170W 110/220V.	UN	40
114	Cadeira de plástico (material reforçado), fabricada em plástico polipropileno injetado, virgem, de alta resistência, modelo tipo bar, com assento e encosto anatômicos, sem braços, empilhável, de fácil higienização e transporte. Estrutura monobloco confeccionada com aditivos anti-UV para garantir maior durabilidade e resistência à ação do sol e intempéries, podendo ser utilizada em ambientes internos e externos. Cor branca (ou conforme solicitação do órgão requisitante), peso mínimo de 2,8 kg, capacidade mínima de carga de até 150 kg, superfície lisa sem rebarbas ou deformações, estrutura reforçada resistente a impactos e ao uso contínuo, empilhável para facilitar o armazenamento e transporte, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	UN	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (parte integrante dos autos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama

A/C: Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº /2025.

Prezado senhor,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato, por seu
representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão
Presencial, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não existem
impedimentos à sua habilitação na presente licitação, ciente de que declaração falsa
é crime legalmente previsto no Código Processo Civil Brasileiro.

Local/Data: _____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

(OBS: Vir junto com a documentação da habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS
TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CR/88**

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama

A/C: Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº /2025

Prezado senhor,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato, por seu
representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão
Presencial, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que possui aptidão financeira
para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende
a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados
na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas
convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes
na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta
Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data: _____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

(OBS: Vir junto com a proposta comercial – Envelope 01)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama

A/C: Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº /2025

Prezado Senhor,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste
ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no
referido Pregão Presencial, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem
como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local/Data _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

(OBS: Vir junto com a documentação de habilitação – Envelope 02)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama

A/C: Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº /2025

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial, em atendimento ao disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas.

Atenciosamente,

Local/Data _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal

(OBS: Vir junto com a documentação de habilitação – Envelope 02)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº /2025

Prezado senhor,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato
representada _____
(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em
atendimento ao disposto no edital do Pregão Presencial nº /2025, vem perante
Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____,
CPF _____, como representante qualificado a participar
e assinar todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes
expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos,
nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21.

Local/Data: _____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

**(Reconhecer Firma do representante legal sob pena
nulidade do documento ou submeter-se aos preceitos legais
contidos na Lei Federal nº 13.726/2018)**

(OBS: Vir fora dos envelopes de documentação e proposta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA INDICA NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EPP

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº /2025

Prezado senhor,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato
representada _____
(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em
atendimento ao disposto no edital do Pregão Presencial nº /2025, vem perante
Vossa Senhoria, DECLARAR que no ano-calendário de realização da licitação
pública ainda celebrei contratos administrativos com a administração pública cujos
valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de
enquadramento como EPP, nos termos da Lei Federal No 14.133/21.

Local/Data: _____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

**(Reconhecer Firma do representante legal sob pena
nulidade do documento ou submeter-se aos preceitos legais
contidos na Lei Federal nº 13.726/2018)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO IX (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal)

Assinatura do Representante Legal

(Reconhecer Firma do representante legal sob pena nulidade do documento ou submeter-se aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 13.726/2018)

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO X

MODELO CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco:

Conta Corrente:

Cidade:

Agência:

(Os pagamentos serão feitos nas contas exclusivas do fornecedor)

Conforme estipulado nos itens do edital e suas especificações, propomos:

Item	Produto - Descrição	MARCA	FABRICANT E	Quantidade - COTADA	Cotaç ão Unit.	Cotação Total

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ISS, IR OU ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.
- Prazo de validade da presente proposta: _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

cabendo desistência após a fase de habilitação, conforme a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO XI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO MATERIAL PERMANENTE Nº ____/2025

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS

PROCESSO Nº 0116/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO GRAMA E
A EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES.

1.1 - MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito interno público, devidamente inscrito no CNPJ 25.111.626/0001-78 com sede e administração à Rua Padre João Coutinho nº 121- Centro – Santo Antônio do Grama- MG – CEP 35.388-000, neste ato representado pelo senhor, Marco Aurélio Raminho, brasileiro, casado, Prefeito deste Município, portador do CPF e ID MG, residente e domiciliado à Rua _____ – Centro – Santo Antônio do Grama- MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo(a) senhor (a) _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), portador(a) do CPF _____ ID _____, residente e domiciliado, _____ na _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, oriundo do Pregão Presencial nº 013/2022, submetendo-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, legislação complementar em vigor e ainda mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas, que mutuamente aceitam e outorgam para serem fielmente cumpridas na forma como se segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 – O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados às Secretarias Municipais de Santo Antônio do Grama/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

2.2 – É parte integrante e complementar deste contrato, independentemente de transcrição, o procedimento licitatório com toda sua documentação, bem como a Ata de Registro de Preços que lhe deu causa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA.

3.1 - O presente contrato terá sua vigência válida pelo período compreendido entre ____ de ____ de 202 e ____ de ____ de 202.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1- A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada e em dias úteis, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, na Creche Municipal “Dona Maria Rosa”, situada na Rua Francisco Salgado Sobrinho, 160, Centro, Município de Santo Antônio do Grama/MG, conforme indicação constante da Ordem de Fornecimento.

4.2 – Os mobiliários que dependem de montagem deverão ser montados e instalados pela CONTRATADA no momento da entrega, sem custos adicionais, dentro do prazo indicado no item anterior.

4.3- A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

4.4 – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da licitante para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

4.5 – O presente instrumento de contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 - As faturas serão emitidas em reais.

5.2 - O presente contrato terá o valor global de R\$ _____.

5.3 – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

5.4 - Como condição de pagamento, a CONTRATADA deverá manter-se durante a execução do contrato ou ata de registro de preços todas as condições de habilitação apresentadas no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

5.5 - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela Secretaria Solicitante.

5.6 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.7 - Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no subitem 5.3 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.8 - O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.9 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante sem que isso gere direito a alteração de descontos, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato, ata de registro de preços ou equivalente.

5.10 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao município plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1 - Os recursos orçamentários para o pagamento desta despesa correrá por conta das seguintes dotações:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

7.1 - Este contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas unilateralmente pela administração ou por comum acordo entre as partes nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

7.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição deste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme preceitua o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

7.3 - O presente contrato poderá ser prorrogado a critério exclusivo da administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente reduzida a termo nos autos.

CLAUSLA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

8.1 - O Município e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, letra “d”, da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

14.133/21, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica devidamente fundamentada do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos descontos e tendo como limite a média dos descontos encontrados no mercado em geral.

8.2 – Os descontos registrados poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação trimestral do IPC-A. Entretanto, esta variação será calculada apenas depois da assinatura desta ata.

8.3 – Quando não for possível o reequilíbrio do contrato através do índice descrito no item anterior, comprovação de percas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

CLÁUSULA NONA - DA AGREGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

9.1 – Independente de transcrição, fica fazendo integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito todo o processo licitatório com a respectiva ata de registro de preços que lhe deu causa.

9.2 – A CONTRATADA se compromete a manter junto à prefeitura de Santo Antônio do Grama, todas as condições de habilitação apresentadas, na forma do Inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1 – O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes nos termos do artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/21;

10.2 - Os gêneros alimentícios inerentes a este processo são aqueles que se destinam à alimentação das crianças em idade escolar e outras demandas da administração. A concorrente deve se atentar obrigatoriamente fornecer produtos da melhor qualidade, conforme especificações do edital sob pena de devolução, além das penalidades legais que podem se impostas.

10.3 - Os produtos deverão conter prazo de validade de fácil visualização com no mínimo um ano a contar da data de entrega para seu vencimento, podendo esse prazo ser menor quando determinado pelo fabricante. Entretanto deverá obrigatoriamente estar com validade compatível ao prazo de uso dos órgãos requisitantes

10.4 – O município poderá a qualquer tempo promover análises nos produtos adquiridos, devendo a CONTRATADA favorecer tal análise sob pena de lhe ser aplicada às penalidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/21;

10.5 – O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo exigir da CONTRATADA o certificado, emitido pelo órgão técnico competente de qualidade dos produtos adquiridos, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

10.6 – Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E INEXECUÇÃO.

11.1 – O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 30% (trinta) por cento do valor global deste instrumento, suspensão no direito de licitar e contratar com o município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/21, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela administração;

11.2 – O atraso injustificado da CONTRATADA, para entregar os produtos ora contratados, sujeitá-la-á à multa de mora no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor global do contrato;

11.3 – Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita ainda, a juízo do CONTRATANTE, às sanções previstas nos art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

11.4 – A inexecução total ou parcial de uma das cláusulas do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 156 da mesma lei;

11.5 – O atraso injustificado na execução do contrato acarretará em penalidades para a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1 – Determinada por ato unilateral e devidamente fundamentado pela administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

12.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente, desde que haja conveniência para administração;

12.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração, com as consequências previstas no item 11.4 deste contrato;

12.3 – Constituem motivos para rescisão, os previsto no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE.

13.1 - Extrato do presente instrumento deverá ser publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, como condição indispensável para sua eficácia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Questões omissas serão resolvidas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO.

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Casca – MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes deste contrato, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Santo Antônio do Grama- MG _____de _____de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª Testemunha: _____, ID _____

2ª Testemunha: _____, ID _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO XII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0116/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

Aos ... dias do mês de de 2025, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 18.836.973/0001-20, com sede e administração à Rua Padre Joao Coutinho nº 121 - centro – Santo Antônio do Grama – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marco Aurélio Raminho, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n.º 559.327.897-00 e ID n.º 200.968-8 ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino nº 110 - Centro – Santo Antônio do Grama – MG, CEP: 35388-000, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor ..., vencedor do Pregão Presencial 019/2025, sob o regime de compras pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS “SRP”, observadas as disposições contidas nas Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n. 63/2023 e demais legislações pertinentes, mediante condições a seguir estabelecidas, que mutuamente aceitam e concordam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, brinquedos e utensílios diversos, para equipar o novo prédio da Creche Municipal “DONA MARIA ROSA”, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Santo Antônio do Grama/MG.

1.2 – A partir desta data, fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor ... pelo preço global de R\$ (especificar os itens os quais o licitante sagrou-se vencedor).

CLAUSULA SEGUNDA - DA AGREGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

2.1 – Independente de transcrição, fica fazendo parte desta ata todo o processo licitatório que lhe deu causa.

2.2 – Os preços unitários quando a objeto assim determinar, serão anexados mediante Mapa de Apuração do certame ou planilha de preços atualizada do lance por parte da empresa registrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO.

3.1 – O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será(ão) formalizado(s) pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Gramma- MG, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, observadas as disposições legais.

3.2 – O compromisso de execução só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo(s) Fornecedor(es), da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.3 – Somente quando a primeira registrada atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade da registrada.

3.3.1 – Entretanto, o segundo, terceiros e sucessivos na ordem de classificação, somente poderão fornecer ao município se praticarem no ato da intimação os preços do primeiro colocado.

CLAUSULA QUARTA - DA ASSINATURA DO CONTRATO.

4.1 – A critério exclusivo da administração municipal, poderá ser dispensado a elaboração do Instrumento de Contrato, conforme o caso, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.2 - Neste caso, a administração deverá substituí-lo por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Compras ou outro instrumento hábil.

CLAUSULA QUINTA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1 – A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Gramma- MG adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 – Competirá à administração municipal, por meio de preposto designado, o acompanhamento, controle, fiscalização e execução do eventual fornecimento podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras imposta por esta Ata ou pela legislação.

CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 - No caso do reajustamento, fica adotado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) como índice de referência, o qual incidirá sobre os preços registrados, observado o critério da anualidade.

CLAUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, a ata de registro de preços será cancelada e a Administração adotará as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.5 - No caso do item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

7.8 - Se não obtiver êxito nas negociações, a ata de registro de preços será cancelada e a Administração adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.9 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, por meio de termo aditivo, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS.

8.1 - O(s) fornecedor(es) registrado(s) terá(ão) seu(s) registro(s) cancelado(s) pela autoridade competente quando:

- a) descumprir as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem inconvenientes para a administração, ou superiores ao praticado no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

8.3 - O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) solicitar o cancelamento de seu(s) registro(s) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados e aceitos pela administração.

CLAUSULA NONA - DO FORNECIMENTO.

9.1 - O fornecimento se dará de forma eventual e fracionada.

9.2 - A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada e em dias úteis, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, na Creche Municipal “Dona Maria Rosa”, situada na Rua Francisco Salgado Sobrinho, 160, Centro, Município de Santo Antônio do Grama/MG, conforme indicação constante da Ordem de Fornecimento.

9.3 - Os mobiliários que dependem de montagem deverão ser montados e instalados pela CONTRATADA no momento da entrega, sem custos adicionais, dentro do prazo indicado no item anterior.

9.3 - A(s) empresa(s) registrada(s) se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

9.4 - O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da(s) empresa(s) registrada(s) para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

9.5 - O contrato, ata de registro de preços ou outro documento equivalente, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

licitante com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

9.6 - Os produtos deverão conter prazo de validade de fácil visualização (quando for o caso) , com no mínimo um ano a contar da data de entrega para seu vencimento, podendo esse prazo ser menor quando determinado pelo fabricante. Entretanto deverá obrigatoriamente estar com validade compatível ao prazo de uso dos órgãos requisitantes.

CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO.

10.1 - As faturas serão emitidas em reais.

10.2 – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, no prazo de 30 (trinta) dias da data da emissão da nota fiscal.

10.3 - Como condição de pagamento, a(s) empresa(s) registrada(s) deverá manter-se durante a execução do contrato ou ata de registro de preços todas as condições de habilitação apresentadas no certame.

10.4 - Os pagamentos a(s) empresa(s) registrada(s) somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela Secretaria Solicitante.

10.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

10.5 - Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 10.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.6 - O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da(s) empresa(s) registrada(s) sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato, ata de registro de preços ou equivalente.

10.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS:

11.1 – A presente Ata terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/21, podendo ser utilizada em todas as Secretarias Municipais e suas dependências, de acordo com suas necessidades, mediante apostilamento para adequação da despesa.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE.

12.1 – Cópia da presente Ata com os mapas de preços finais deverão ser publicados nos meios de publicação oficiais do Município de Santo Antônio do Grama, bem como nos meios nos quais foram publicados o Edital, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1 – O pagamento das despesas previstas nesta ata correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias. XXXXXXXX

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS.

14.1 – Trata-se de despesa enquadrada em Registro de Preços nos termos da Lei nº 14.133/21. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes à luz da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES E INEXECUÇÃO.

15.1 – O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da registrada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 30% (trinta por cento) de sua proposta, suspensão no direito de licitar e contratar com o município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/21, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela administração;

15.2 – O atraso injustificado da registrada, para fornecer os produtos requeridos, sujeitá-la-á à multa de mora no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor global do pedido;

15.3 – Na hipótese da registrada descumprir as obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará sujeita ainda, a juízo do município de Santo Antônio do Grama, às sanções previstas na Lei nº 14.133/21;

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

16.1 – A registrada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o devido fornecimento até o limite atualizado de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n. 63/2023;

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1 – Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto desta Ata a terceiros, devendo a registrada fornecer os produtos eventualmente solicitados às suas expensas sem nenhum custo ao município.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DA SUBMISSÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS.

18.1 – O município de Santo Antônio do Grama poderá adquirir de outro fornecedor os produtos objeto deste registro, proibida, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços acima do registrado nesse instrumento.

CLAUSULA DECIMA NONA - DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E CARONA.

19.1 – A critério da administração municipal, independente de solicitação formal, todos os órgãos da prefeitura poderão fazer parte desta ata.

19.2 – Os demais órgãos e entidades administrativas não pertencentes ao município de Santo Antônio do Grama, interessadas em utilizar o presente Registro de Preços como carona deverá efetuar o pedido de adesão a esta ata para análises das partes.

19.3 – Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, mediante prévia consulta, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

19.4 – Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.5 – O Departamento de Compras do Município de Santo Antônio do Grama será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS SANÇÕES.

20.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor de cada ordem de fornecimento não atendida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididos sobre o valor da multa, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto ou no cumprimento de obrigação legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do registro, na hipótese da compromissária fornecedora, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o município em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

20.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo município.

20.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4 - A compromissária fornecedora deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando no fornecimento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

21.1 - O Registro poderá ser rescindido, nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

CL/AUSLA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO.

22.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Rio Casca – MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes desta ata, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Santo Antônio do Grama- MG, ____.. de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO GRAMA
ÓRGÃO GERENCIADOR

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

1ª Testemunha: _____, ID _____

2ª Testemunha: _____, ID _____